

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de A.R. online sob demanda deste Conselho Regional de Odontologia do Amazonas nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

2.1. A contratada deve fornecer o serviço de aceite para no mínimo dois meios de comunicação digital, sendo preferencialmente E-mail e SMS;

2.2. Os serviços devem oferecer segurança e validade jurídica, com garantia de autenticidade, confiabilidade e confirmação de entrega;

2.3. O serviço deve fornecer e vincular a emissão de carimbo do tempo ao aviso de recebimento, de forma a comprovar a cronologia de todos os eventos (envio, recebimento e leitura), conforme as especificações e normas da ICP – Brasil.

2.4. Estimativa de demanda:

Descrição do serviço	Período	Quantidade Estimada	Valor Anual Estimado
Serviços de A.R. online sob demanda nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	12 meses	6.560 A.R.	R\$ 21.000,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Conselho Regional de Odontologia do Amazonas possui cerca de 11.000 (onze mil) profissionais ativos, tendo em média uma taxa de 40% de inadimplemento no recebimento de anuidades, as quais geram receita para a manutenção das atividades do órgão. As cartas registradas são utilizadas pelos setores de cobrança e jurídicos em suas demandas de comunicação, visando o efetivo cumprimento da lei;

3.2 A contratação do serviço de A.R. online tem a finalidade de substituir o envio de cartas registradas no setor de cobrança, trazendo uma significativa redução nos custos com o serviço de correios, de insumos para impressão, além de garantir maior agilidade nas comunicações e otimizar a gestão do tempo de tais atividades nos setores demandantes;

3.3 A necessidade de notificação por multicanais de comunicação torna-se imprescindível para o aumento do alcance de profissionais que ora não tenham acesso ao e-mail ou reduzir falhas de comunicação por desatualização cadastral;

3.4 Além da grande economia financeira a referida contratação visa atender o princípio da celeridade e da eficiência neste CRO-AM.

4 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

5.2. Oferecer treinamento e suporte que garantam a perfeita usabilidade do serviço pela CONTRATADA, bem como total acesso às plataformas digitais que viabilizam o serviço;

5.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta;

5.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da CONTRATADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

5.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

5.6. Oferecer canal de suporte técnico e manutenção que deverá responder às solicitações com presteza.

5.7. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CRO-AM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;

6.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;

6.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.4. A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.

6.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.

6.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de qualquer irregularidade ou inconsistência identificada pelo fiscal do contrato.

7. PROCESSO DE PAGAMENTO

1.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal (NF) pela Contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da Inexigibilidade e nº de Contrato. O pagamento será creditado em conta corrente em nome da contratada, se outra não for a forma negociada.

7.1. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na Av. Guilherme Paraense nº 215 – Centro, CEP: 69057-095. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

7.2. Se a empresa for optante pelo SIMPLES, deve informar essa condição no documento fiscal conforme prevê o Art. 3º, §5 da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, prevista na Instrução Normativa 1244 de 12 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção de tributos da empresa contratada;

7.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte e outros será de responsabilidade da empresa contratada.

7.5. A Nota Fiscal deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

7.6. Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida pela procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

7.7. Prova de Regularidade relativa ao fundo de Garantia por tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa nos termos da legislação vigente a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, concomitantemente, sem prejuízo de outras;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

- 8.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 8.1.6. Não mantiver a proposta;
- 8.1.7. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 8.1.8. advertência por escrito;
- 8.1.8.1. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, nos casos de atraso injustificado no cumprimento dos prazos especificados no Termo de Referência, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento);
- 8.1.8.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução parcial das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 8.1.8.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da Prestação do Serviço, pela inexecução total das obrigações contidas no Termo de Referência;
- 8.1.8.4. Suspensão temporária de participação em licitação.

9. DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2. Todos os serviços de que trata o presente Contrato serão atestados pela fiscalização da Contratante, desde que executados segundo especificações e condições estabelecidos no Contrato a ser assinado entre as partes.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.024 – Postagem de Correspondência de Cobrança e 6.2.2.1.1.01.04.04.004.025 – Postagem de Correspondência Institucional.

11. DECLARAÇÃO

- 11.1. Declaramos que este Termo de Referência está de acordo com a lei 14.133/21 e legislação em vigor.

12. ANEXOS

- 12.1. Anexo I - Minuta de Contrato.

Manaus, 05 de janeiro de 2023.

Elaborado por:

Erica Priscila de Carvalho Lima
Assistente de Licitação e Contratos

APROVO o Termo de Referência decorrente do processo nº 007/2023 e encaminho o processo para o prosseguimento das demais etapas legais para a contratação.

José Hugo Cabral Seffair
Presidente

ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO Nº 003/2023 DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS – CRO/AM, por intermédio da União, dotado de personalidade jurídica de direito público interno, constituindo serviço público federal, inscrita no CNPJ sob o nº 04.310.454/0001-10, com sede na Av. Guilherme Paraense Nº 215 – Adrianópolis - Manaus, Amazonas cujo representante legal, neste ato representado pelo Presidente, Dr. JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, RG 778.343 SSP/AM, CPF Nº 201.085.912-04, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas.

CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica inscrita sob o CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXX-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, – Bairro XXXXXXXXXXXX CEP: XXXXX-XXX, representada neste ato por seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, nacionalidade brasileira, portador do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG XXXXXXXX-X, residente e domiciliado em Manaus, Estado do Amazonas.

Termo de contrato, decorrente da Inexigibilidade nº...../22, mediante as seguintes Cláusulas e condições que as partes mutuamente aceitam e outorgam o presente Contrato, em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de A.R. online sob demanda nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Único. A contratação referida nesta Cláusula, será realizada conforme avençado no Termo de Referência que é parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Conforme apresentado, verifica-se a possibilidade de contratação direta, por meio de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 74, inciso I e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

3.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração e aceite da contratada, conforme art. 107 da Lei 14.133/2021, mediante termo aditivo;

3.2. Na hipótese de prorrogação deste contrato, será concedido reajuste de preços, com vigência no novo período contratual, mediante a aplicação do índice de variação do IGPM-FGV, ou outro índice que venha a substituí-lo, que reflita a variação ocorrida no período contratual anterior, sobre os preços então vigentes, desde que seja requerido pela Contratada em até 30 (trinta) dias antes da assinatura do Termo Aditivo

4. CLÁUSULA QUARTA – VALOR CONTRATUAL

4.1. O valor anual do presente contrato é de R\$ 0,00 (...reais), será pago a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 0,00 (... reais).

a) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados nas Fontes Despesa 6.2.2.1.1.01.04.04.004.024 – Postagem de Correspondência de Cobrança e 6.2.2.1.1.01.04.04.004.025 – Postagem de Correspondência Institucional.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado, mensalmente, após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, em até 05 (cinco) dias úteis após apresentação de Nota Fiscal (NF) pela Contratada, devendo esta conter a descrição do objeto e período correspondente à cobrança efetuada, identificação da Inexigibilidade e nº de Contrato. O pagamento será creditado em conta corrente em nome da contratada, se outra não for a forma negociada.

6.2. A nota deverá ser emitida em nome do Conselho Regional de Odontologia do Amazonas, com o CNPJ 04.310.454/0001-10, com sede na Av. Guilherme Paraense nº 215 – Centro, CEP: 69057-095. Sem rasuras, letra legível com discriminação exata dos serviços prestados.

6.3. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa, será comunicada a Contratada, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou consulta aos sítios eletrônicos oficiais das seguintes certidões: Certidão Negativa de Débito - CND obtido junto à Receita Federal e CRF junto à Caixa econômica Federal.

6.5. Caso a empresa não seja optante do Simples Nacional, estará sujeita a retenção com base na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012;

6.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.7. Dados bancários da contratada: **Banco: XXX Agência: XXX C/C: XXX**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1. Quaisquer alterações durante vigência do contrato poderão ser consideradas pelo CRO-AM e processadas pela contratada, mediante TERMO ADITIVO, com prévio fornecimento de orçamento, análise e justificativa devidamente fundamentada.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Obedecer às especificações do objeto constantes deste termo de referência, cumprindo os prazos estabelecidos;

8.2. Oferecer treinamento e suporte que garantam a perfeita usabilidade do serviço pela CONTRATADA, bem como total acesso às plataformas digitais que viabilizam o serviço;

8.3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da Legislação Fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação Social, Securitária, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, decorrentes da execução do especificado na proposta;

8.4. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos, da CONTRATADA, de que venha a ter conhecimento ou que lhe venham a ser confiados, não podendo sob qualquer pretexto, divulgá-los, revelá-los ou reproduzi-los, sob as penas da lei;

8.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto;

8.6. Oferecer canal de suporte técnico e manutenção que deverá responder às solicitações com presteza.

8.7. Comunicar, imediatamente por escrito, ao CRO-AM qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, independentemente de solicitação por parte da CONTRATANTE para adoção das medidas cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 9.1. Fornecer à CONTRATADA todos os dados e informações necessárias à execução do objeto do contrato, considerada a natureza deste;
- 9.2. Efetuar, no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, o pagamento devido à Contratada;
- 9.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.4. A existência da fiscalização acima referida, de modo algum diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA perante os órgãos governamentais de saúde pública, na prestação dos serviços a serem executados.
- 9.5. Comunicar às autoridades irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada.
- 9.6. Comunicar imediatamente à CONTRATADA pela via mais rápida ao seu alcance, sem prejuízo da comunicação escrita, a ocorrência de qualquer irregularidade ou inconsistência identificada pelo fiscal do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidores designados por Portaria pelo CONTRATANTE, aos quais competirá acompanhar a execução da contratação e sanar as dúvidas que surgirem, nos termos do art. 104 e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 10.2 A fiscalização de que trata essa cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou vícios redibitórios, não implicando em corresponsabilidade da contratante;
- 10.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

- 11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no item 8. do Termo de referência bem como no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

- 12.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas na lei nº 14.133/2021, nos seguintes modos:
 - I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

- 13.1. Conformidade. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

- 15.1. O presente contrato só terá validade e eficácia depois de assinado por ambas as partes e publicado seu

extrato no Diário Oficial da União.

16. CLAUSULA DECIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas decorrentes deste Contrato, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Amazonas – Manaus, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e pactuadas, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas instrumentárias que a tudo assistiram e assinam, para que surta seus efeitos jurídicos.

Manaus/AM, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

JOSÉ HUGO CABRAL SEFFAIR
Presidente do CROAM
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF XXX.XXX.XXX-XX
Contratado

Testemunhas:

3. _____ . CPF: _____

4. _____ . CPF: _____